



Luis Medeiros Vieira
Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

PLANO DE AJUSTAMENTO DE ESFORÇO DE PESCA DAS EMBARCAÇÕES COM MAIS DE 150 DIAS DE ACTIVIDADE NÃO ABRANGIDAS POR OUTROS PLANOS DE AJUSTAMENTO

Na sequência da publicação do Regulamento (CE) n.º 744/2008, do Conselho, de 24 de Julho, que institui uma acção específica temporária destinada a promover a reestruturação das frotas de pesca da Comunidade Europeia afectadas pela crise económica, foi publicada a Portaria n.º 1447/2008, de 15 de Dezembro, que veio ampliar as medidas de apoio às diversas frotas do Continente inicialmente previstas no Programa Operacional Pesca.

Em função das espécies alvo ou das artes utilizadas na captura, foram identificadas para apoio as seguintes frotas:

- a) Embarcações abrangidas pelo Plano de Recuperação da Palmeta;
- b) Palangreiros de superfície e de fundo, licenciados para a captura de espadarte ou espécies de profundidade;
- c) Embarcações abrangidas pelo Plano de Recuperação da Pescada e do Lagostim;
- d) Embarcações licenciadas para a arte de ganchorra;
- e) Embarcações licenciadas para o cerco,

Reconhecendo-se que existiam idênticos constrangimentos relativamente a embarcações que, em 2007, desenvolveram uma actividade de pesca significativa, a cessação temporária da actividade foi alargada às referidas embarcações.

Assim, o presente Plano estabelece medidas de ajustamento do esforço de pesca aplicável às restantes embarcações da frota do Continente com actividade igual ou superior a 150 dias de pesca no ano de 2007.

1. DESCRIÇÃO DAS PESCARIAS OBJECTO DO PLANO DE AJUSTAMENTO

1.1. Recursos abrangidos pelas pescarias

O plano abrange as embarcações de pesca registadas no Continente não incluídas nos restantes planos de ajustamento do esforço de pesca.



A maioria das embarcações envolvidas pratica uma pesca polivalente usando uma grande variedade de artes e capturando uma gama alargada de espécies, tratando-se do tipo de pesca mais significativo no Continente, atendendo ao número de embarcações e pescadores envolvidos e às quantidades e valores do pescado transaccionado.

As espécies mais importantes nos desembarques são os polvos, a pescada, o tamboril, a faneca, o choco, as raias, o congro, os sargos, os salmonetes.

De entre as artes utilizadas destacam-se o palangre, as redes de emalhar e as armadilhas de gaiola, mas também, como se constata da análise dos desembarques, o cerco. Estas embarcações utilizam as diversas artes para que estão licenciadas consoante as espécies que, na altura, estão mais disponíveis ou são mais valorizadas.

Com a diversidade de espécies capturadas, naturalmente que existem recursos com uma distribuição mais ampla e outros com uma distribuição mais localizada e, ainda, espécies migradoras que, durante o Inverno, se deslocam para as zonas mais abrigadas dos estuários onde se reproduzem.

O nível de conhecimento das várias espécies é muito irregular existindo dados científicos disponíveis são também muito variáveis, com algumas das espécies a serem avaliadas pelos Organismos científicos e outras que não são objecto de estudo.

De referir que praticamente todas as espécies que são sujeitas a ~~objecto de~~ Totais Admissíveis de Capturas (TACs) e quotas a nível comunitário são capturadas pelas embarcações polivalentes.

1.2. Frota

Integram este plano as embarcações polivalentes e de arrasto, não abrangidas pelos restantes planos de ajustamento.

1.3. Artes de pesca utilizadas e licenças atribuídas

A frota identificada no ponto 1.2. opera com artes de palangre de fundo, as redes de emalhar de um e três panos, armadilhas de gaiola e redes de arrasto.



1.4. Zonas de pesca

A maioria das embarcações envolvidas actua na zona IXa do CIEM e em águas interiores não marítimas sob jurisdição das Capitánias, de acordo com as áreas de operação estabelecidas no Decreto-Regulamentar nº 43/87.

1.5. Períodos de pesca

O licenciamento destas embarcações é anual, embora a regulamentação técnica das diversas artes de pesca imponha, em alguns casos, períodos legais de operação limitados a certas artes e em determinadas zonas.

1.6. Situação biológica dos recursos

Dado o elevado número de espécies que integram as capturas, conforme anteriormente referido, a informação científica é muito variável. Algumas espécies como o carapau, a pescada e o tamboril, são avaliadas pelos Organismos científicos, havendo outras espécies sujeitas ao regime de gestão de TACs e quotas nomeadamente, a solha, o linguado e a juliana.

Nos anos mais recentes, tem sido recorrente o fecho de pesca antes do final do ano por esgotamento da quota, com especial destaque para o caso do tamboril. Estes fechos de pesca têm-se reflectido na rentabilidade das embarcações, uma vez que estão em causa espécies muito valorizadas.

2. MEDIDAS DE GESTÃO A IMPLEMENTAR

O presente plano de ajustamento destina-se, essencialmente, a enquadrar paragens da frota, até 45 dias, num máximo de dois períodos entre 2008 e 2009.

Proibida a captura de alguns dos principais recursos alvo da actividade das frotas envolvidas devido ao esgotamento de quota, a aplicação desta medida, além da conseqüente redução do esforço de pesca, evita a captura e conseqüente rejeição ao mar dos recursos cuja quota foi esgotada.

Para além da cessação temporária da actividade, não é de ^{podere haver o} excluir a necessidade de uma intervenção de carácter estrutural que, ajustando a capacidade, contribua para a sustentabilidade desta frota.



3. OBJECTIVOS E METAS A ATINGIR NO PERÍODO DO PLANO DE AJUSTAMENTO

Consideram-se enquadráveis nesta medida de cessação temporária da actividade as embarcações que demonstrem uma actividade igual ou superior a 75 dias no mar em 2007 e que, tendo em vista a elegibilidade para apoio, tenham iniciado a referida cessação temporária da actividade entre 1 de Julho e 31 de Dezembro de 2008

Considerando-se adequada uma paragem de 45 dias, que poderá ser cumprida de forma faseada, até um máximo de dois períodos de cessação da actividade a cumprir nos anos de 2008 e 2009, este plano originará uma redução do esforço de pesca, nos termos seguintes:

Nº embarcações	KW	Dias	Redução de esforço
390	24.118	45	1.085.310

5. CUSTO ESTIMADO DA MEDIDA

Para esta medida estima-se um custo global de 2.425 mil euros.

<i>Embarcações</i>		<i>Tripulantes</i>		Total
Número	Valor	Número	Valor	
390	1.600	1.100	825	2.425

6. MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

No final de cada semestre de 2009 é elaborado um relatório de avaliação do cumprimento dos respectivos objectivos e de análise dos desvios verificados na execução da medida.

A base da avaliação desta medida é a seguinte:

<i>Redução Prevista</i>		<i>Redução Ocorrida</i>		<i>Desvios</i>	
KW	KW.dia	KW	KW.dia	KW	KW.dia
24.118	1.085.310				

7. DURAÇÃO

Este plano de ajustamento é válido até final de 2009.